

# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

  
Atena  
Editora  
Ano 2020



# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

 **Atena**  
Editora  
Ano 2020

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecária**

Janaina Ramos

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Aleksandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliãni Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Luiza Alves Batista  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

I59      Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-548-8

DOI 10.22533/at.ed.488200311

1. Democracia. 2. Cidadania. 3. Estado de Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 342

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

### Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Em **INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO – VOL. I**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam constitucionalismo e neoconstitucionalismo; direito tributário e suas ressonâncias; direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia; gênero, ações afirmativas e realidade indígena; além de refúgio e migração.

Constitucionalismo e neoconstitucionalismo traz análises relevantes como decisões sobre direito animal no panorama nacional e latino-americano, judicialização da geopolítica, a temática dos precedentes e do foro especial por prerrogativa de função.

Em direito tributário e suas ressonâncias são verificadas contribuições que versam sobre dedução das despesas educacionais, extrafiscalidade como mecanismo de redução de desigualdades e imunidade tributária.

No direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia são encontradas questões sobre a informação como requisito de aperfeiçoamento do estado, proteção de dados, crítica ao utilitarismo em relação ao direito à informação e a transparência como elemento basilar para a democracia.

Gênero, ações afirmativas e realidade indígena contempla estudos sobre o questionar do paradigma binário, combate à discriminação no ambiente de trabalho, ações afirmativas a partir da realidade do Rio de Janeiro, políticas públicas de acesso para estudantes indígenas no ensino superior e multiculturalismo.

Refúgio e migração apresenta reflexões sobre proteção dos refugiados que pleiteiam refúgio e asilo político e a migração italiana ao Brasil.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A COMPARATIVE ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF BRAZILIAN SUPREME COURT (STF) DECISIONS ON ANIMAL LAW AND THE CONSTITUTIONAL COURTS OF THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM COUNTRIES

Jadson Correia de Oliveira

Vanessa Estevam Alves

Raíssa Fernanda Cardoso Toledo

**DOI 10.22533/at.ed.4882003111**

### **CAPÍTULO 2..... 18**

A JUDICIALIZAÇÃO DA GEOPOLÍTICA COMO ÚLTIMA FRONTEIRA EPISTEMOLÓGICA DO NEOCONSTITUCIONALISMO

Guilherme Sandoval Góes

**DOI 10.22533/at.ed.4882003112**

### **CAPÍTULO 3..... 30**

CONSIDERAÇÕES SOBRE A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PRECEDENTES

Vinícius Correia Trojan

Fábio Roberto Kampmann

**DOI 10.22533/at.ed.4882003113**

### **CAPÍTULO 4..... 40**

O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Bruno Thiago Krieger

Raul Ribas

Doacir Gonçalves de Quadros

**DOI 10.22533/at.ed.4882003114**

### **CAPÍTULO 5..... 55**

TRIBUTAÇÃO E DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: A INCONSTITUCIONALIDADE DO LIMITE LEGAL DE DEDUÇÃO DAS DESPESAS EDUCACIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF

Darlan Alves Moulin

Célio de Mendonça Clemente

Maria Débora Mendonça Cosmo

Ricarda Mendonça Cosmo

Rosane Augusto Iellomo

**DOI 10.22533/at.ed.4882003115**

### **CAPÍTULO 6..... 69**

A EXTRAFISCALIDADE TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Darlan Alves Moulin

Raphael Malaquias de Sá de Souza

Malena Aquino da Silva  
Ruth Ramos Dantas de Souza  
Daniella Souza Santos de Carvalho

**DOI 10.22533/at.ed.4882003116**

**CAPÍTULO 7..... 82**

COMO SE ENTENDE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE OS LIVROS ELETRÔNICOS

Mateus Guimarães Torres  
Maria Christina Barreiros D´Oliveira  
Jonas Rodrigo Gonçalves

**DOI 10.22533/at.ed.4882003117**

**CAPÍTULO 8..... 96**

DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO COMO INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO DA CIDADANIA E APERFEIÇOAMENTO DO ESTADO

William Albuquerque Filho

**DOI 10.22533/at.ed.4882003118**

**CAPÍTULO 9..... 111**

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E A TRATAMENTO DELES MOTIVADA PELO INTERESSE PÚBLICO

Luciana Waly de Paulo

**DOI 10.22533/at.ed.4882003119**

**CAPÍTULO 10..... 125**

UMA CRÍTICA AO UTILITARISMO PRESENTE EM DECISÕES JUDICIAIS EM QUE O DIREITO À INFORMAÇÃO LEVA À OBJETIFICAÇÃO HUMANA

Simone Alvarez Lima

**DOI 10.22533/at.ed.48820031110**

**CAPÍTULO 11..... 136**

A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO VALOR FUNDAMENTAL DA DEMOCRACIA NO SÉCULO XXI

Thiago Flores dos Santos

**DOI 10.22533/at.ed.48820031111**

**CAPÍTULO 12..... 148**

A NECESSIDADE DE REPENSAR O PARADIGMA BINÁRIO DE GÊNERO

Monalisa Moraes Oliveira Reis

**DOI 10.22533/at.ed.48820031112**

**CAPÍTULO 13..... 163**

O PAPEL DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Darlan Alves Moulin  
Alexsandro Oliveira de Souza  
Daiane Oliveira dos Santos  
Taiane da Silva

Daniele Alessandra dos Reis

**DOI 10.22533/at.ed.48820031113**

**CAPÍTULO 14..... 175**

**AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO: A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Delcy Alex Linhares

**DOI 10.22533/at.ed.48820031114**

**CAPÍTULO 15..... 192**

**ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNIVERSIDADE: BREVE RELATO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ**

Deborah Cristina Oliveira da Costa

Isabel Cristina Rodrigues

**DOI 10.22533/at.ed.48820031115**

**CAPÍTULO 16..... 207**

**DIREITO E MULTICULTURALISMO: O RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL DOS INDÍGENAS NO BRASIL**

Wagner Lemes Teixeira

**DOI 10.22533/at.ed.48820031116**

**CAPÍTULO 17..... 212**

**A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS SOB A ÉGIDE DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE REFÚGIO E ASILO POLÍTICO**

Tomaz Felipe Serrano

**DOI 10.22533/at.ed.48820031117**

**CAPÍTULO 18..... 234**

**SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO *RISORGIMENTO***

Yuri Matheus Araujo Matos

Luciana de Aboim Machado

**DOI 10.22533/at.ed.48820031118**

**SOBRE O ORGANIZADOR..... 249**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 250**

# CAPÍTULO 13

## O PAPEL DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

*Data de aceite: 01/11/2020*

*Data da submissão: 12/08/2020*

### **Darlan Alves Moulin**

Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ.  
UNESA/RJ.  
São João de Meriti/ RJ.  
<http://lattes.cnpq.br/9695783352656464>

### **Alexsandro Oliveira de Souza**

Faculdade Legale, FALEG, Brasil.  
<http://lattes.cnpq.br/3204261874505502>

### **Daiane Oliveira dos Santos**

Universidade Estácio de Sá. Faculdade Legale.  
<http://lattes.cnpq.br/2484983916444514>

### **Taiane da Silva**

Universidade Estácio de Sá. Pontifícia  
Universidade Católica PUC/MG. Universidade  
Candido Mendes.  
<http://lattes.cnpq.br/8733612975007396>

### **Daniele Alessandra dos Reis**

Universidade Estácio de Sá.  
<http://lattes.cnpq.br/7965414505159151>

**RESUMO:** O presente trabalho visa analisar o papel das políticas afirmativas no combate a discriminação de gênero e etnia nas relações trabalhistas. Verifica-se que a sociedade brasileira tem como uma das suas mais marcantes características a desigualdade social. Ainda que o Estado Democrático de Direito tenha ditado inúmeros fundamentos legais para resguardar e transmitir a sensação de igualdade para todos, sem distinção de sexo, etnia, idade entre outras,

a atual sociedade depara-se diariamente com tais direitos elencados na constituição sendo violados. O preconceito existe sob a forma da chamada herança escravista desde os tempos primórdios e a exteriorização desse preconceito recebe o nome de discriminação. Neste trabalho são abordados dois tipos de preconceito, o de etnia e o de gênero, que estão tão presentes no nosso ordenamento e especificamente nas relações de trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas afirmativas, Discriminação, Raça, Etnia, Relações trabalhistas.

### THE ROLE OF AFFIRMATIVE POLICIES IN THE FIGHT AGAINST GENDER AND ETHNIC DISCRIMINATION IN LABOR RELATIONS

**ABSTRACT:** The present work aims to analyze the role of affirmative policies in combating gender and ethnic discrimination in labor relations. It appears that Brazilian society has social inequality as one of its most striking characteristics. Although the Democratic State of Law has dictated innumerable legal bases to safeguard the transmission of the feeling of equality for all, regardless of sex, ethnicity, age, among others, the current society faces daily such rights listed in the constitution being violated. Prejudice has existed in the form of the so-called slave heritage since early times and the expression of this prejudice is called discrimination. In this work, two types of prejudice are addressed, ethnicity and gender, which are so present in our organization and specifically in labor relations.

**KEYWORDS:** Affirmative policies, Discrimination, Breed, Ethnicity, Working relationships.

## 1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa trazer à baila a importância das políticas afirmativas no combate à discriminação de gênero e etnia existente nas relações trabalhistas. Em questionamento, indagou-se se o Estado tem cumprido o seu papel de promover a igualdade, sobretudo, a material em face de tantas violações aos direitos dos trabalhadores, especialmente aqueles relacionados com o mercado de trabalho e mulheres negras.

Ressalte-se que na sociedade pós-moderna, a discriminação nas relações de trabalho tem crescido de forma assustadora, em especial quando relacionadas a etnia e gênero, hipótese pautada e confirmada diante de dados estatísticos que foram analisados.

Importante esclarecer que existem diversos fatores que contribuem para o aumento dessa desigualdade, alguns podem ser citados neste aspecto como o desemprego, a má distribuição de renda, a precariedade de acesso à educação de qualidade, entre outros, que juntos formam o que pode ser classificado como filtro social, impedindo, desta forma, que mulheres e negros acessem cargos relevantes e de destaque na sociedade.

A função principal do estudo será mostrar a ineficiência do Estado na promoção de políticas públicas afirmativas visando reduzir os níveis de desigualdades sociais, especialmente aquelas relacionadas com as discriminações de gênero e raça, de modo a efetivar os direitos constitucionais do trabalho garantidos a todos.

Para atingir tal objetivo, foram utilizados os métodos crítico, de revisão bibliográfica e análise documental que demonstram a fundamental importância da sociedade conhecer as formas efetivas de discriminação, assim como, a existência de ações afirmativas no combate a tais discriminações, bem como o desenvolvimento de políticas públicas de inserção das mulheres negras no mercado de trabalho, visando efetivar o princípio da Dignidade Humana que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

## 2 | MEMÓRIA HISTÓRICA E HERANÇA ESCRAVISTA: A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA ONTEM E HOJE

O sexismo, um sentimento agressivo, baseado no gênero ou sexo de uma pessoa, é repulsivo e inaceitável, combatido em Convenções e Tratados Internacionais, acordos dos quais o Brasil é signatário, tais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que traz em seu bojo o seguinte texto:

Artigo 1º. Para os fins da presente Convenção, a expressão “discriminação contra a mulher” significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher independentemente de seu estado civil com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos: político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (ONU MULHER, 2002)

Djamila Ribeiro (2019) sustenta que entender as raízes coloniais do Brasil é compreender fatos históricos que contribuíram na estruturação de desigualdades. Como exemplo, pode-se citar a lei de Terras de 1850 que foi um divisor importante, pois a partir daquele momento a aquisição de terras somente poderia ser feita mediante compra com Estado e não mais por ocupação, o que criou uma elite fundiária.

De acordo com a referida autora, a divisão social de raça e gênero do trabalho, engaiolou a mulher negra no trabalho informal, sobretudo no trabalho doméstico, o que contribuiu para a abominável “feminização da pobreza.”

Segundo Jurema Werneck, diretora da ONG Criola, as mulheres trabalham mais que os homens e detêm um maior grau de escolaridade se comparadas aos profissionais do sexo masculino, o que pode ser confirmado a partir dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que revelam: A proporção de mulheres que completaram a graduação é 25% superior à dos Homens. Contudo, Apenas 37% das mulheres com graduação são de cor ou raça preta ou parda.

O mercado de trabalho é o lugar onde se controla a renda, é uma das formas de se controlar a riqueza da população, é um mecanismo de garantia do privilégio branco, não é a toa que o homem branco ganha mais. (IBGE, 2010).

Verifica-se que as mulheres, não obstante tenham mais oportunidades que os homens no que se refere à educação escolar e títulos, no mercado de trabalho são mal remuneradas, sofrem mais discriminação e a gama de profissões ofertadas são menores, obstaculizando o acesso a uma maior diversidade de profissões como aos homens é ofertada. Nesse sentido, verifica-se que:

As profissionais do sexo feminino em geral ocupam aquelas profissões mal pagas, como o cargo de professora primária, ou trabalham no setor de saúde como auxiliar de enfermagem, sendo estas profissões em que as mulheres estão de forma maciça, mas ganhando pouco, estando restritas a um pequeno número de profissões mal pagas. (HIRATA, 2019).

Neste mesmo diapasão, Hildete Pereira de Melo (2019) discorre que:

As mulheres escolhem as atividades que estão próximas ao que elas foram educadas, do que foi para cuidar, então escolhem as carreiras dos cuidados, e estas carreiras são as mais desvalorizadas, Enfermagem, Professora, Psicóloga, Assistente Social. É a invisibilidade que cerca o trabalho feminino.

Segundo estudos realizados, estatisticamente as mulheres são maioria nas áreas de Educação (83%), Artes e Humanidades (74,2%) e Saúde e Bem estar social (68,1%). Nesta mesma linha de pesquisa o Censo da Educação Básica trás os seguintes numeros: 81% dos profissionais do ensino fundamental são mulheres. Já no ensino infantil, as mulheres são 97%, com isto, o salário médio diminui conforme a proporção de mulheres aumenta (IBGE 2010).

### **3 I NÃO DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE RAÇA E GÊNERO**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos potencializa o princípio da não discriminação no que tange a raça e sexo. A fim de eliminar todas e quaisquer formas de discriminação racial e de gênero, objetivando uma maior proteção à mulher, o que é uma garantia básica dos direitos humanos. Discriminação racial e sexismo se aproximam da censura da cidadania, e embora a Declaração Universal formalize tais garantias de não discriminação, historicamente, os direitos das mulheres foram e continuam sendo embaçados, à medida que nos dias atuais ainda existam trabalhos considerados de homem, e as atividades domésticas são tidas como coisas de mulher.

E esta mesma mulher que atua no mercado de trabalho acaba sobrecarregada, pois ao fim da sua jornada de trabalho, ao chegar em casa, tem que realizar as suas obrigações femininas como a organização do lar, e os cuidados com a família, sendo isto resultado de uma construção histórica arraigada no consciente coletivo. Na contramão deste sentimento machista, a escritora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie (2012) afirmou que as mulheres seriam mais felizes e mais livres se não houvesse o peso das expectativas de gênero.

De acordo com os dados do Observatório de Gênero, no período do Governo do Partido dos Trabalhadores (PT), 2003 – 2011 com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva cumprindo dois mandatos, e de 2011 a 2016, sob a administração da Presidente Dilma Rousseff, foram realizadas ações de políticas públicas favoráveis às mulheres, surgindo assim os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, são eles: I PNPM (2003 a 2007), II PNPM (2006 a 2011), e o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013 – 2015). (OBSERVATÓRIO DE GÊNERO, 2016)

Tendo como princípios basilares: 1) busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos; 2) promover relações de trabalho não discriminatórias, com equidade salarial e de acesso a cargos de direção.

Porém, de acordo com a ONU Mulheres (2016), as mulheres brasileiras foram as maiores beneficiadas com políticas públicas sociais, com o aumento da formalização de seus direitos trabalhistas, embora o ganho real ainda esteja em 76,5% em relação ao salário mínimo. Ainda, Segundo a entidade, o Brasil é protagonista em políticas para as mulheres, tornando-se um destaque entre as Nações do Mundo atual.

### **4 I A VERDADE EM NÚMEROS E OS MECANISMOS LEGAIS DE PROTEÇÃO**

A Constituição Federal é como um símbolo de redemocratização e preza pela dignidade da Pessoa Humana. Com fulcro nesse princípio a carta magna visa diminuir a discriminação, desigualdade, preconceito na sociedade, criando-se um Estado Democrático de Direito.

Nesse diapasão, o artigo 1º, incisos III e IV da carta magna estabelece que a República Federativa do Brasil, constitui-se em Estado Democrático e tem como fundamento

a Dignidade da Pessoa Humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Corroborando para a efetivação do Estado Democrático de Direito o artigo 3º, inciso IV tem como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Nessa mesma seara, o artigo 5º caput iguala a todos perante à lei. Especialmente os incisos XLI e XLII que são previsões que proíbem qualquer conduta discriminatória atentatório dos direitos e liberdade fundamentais e o repúdio as práticas de racismo.

Posto isto, reconhece-se que o trabalho é um dos direitos sociais (art. 6º da CRFB/88), sendo assim o próximo artigo da Carta Magna institui os direitos dos trabalhadores, dentre eles a proibição de diferenças salariais, de exercícios de funções e de critérios de admissões por motivo de sexo, idade, cor, ou estado civil(art. 7º da CRFB/88).

O Brasil é signatário das convenções e tratados internacionais. O Supremo Tribunal Federal por meio de diversas jurisprudências conferiu o caráter de supralegal aos tratados e convenções internacionais que versam sobre direitos humanos aprovadas pelo congresso independente do quórum de aprovação. Esse caráter está abaixo da Carta Magna e acima das leis infraconstitucionais. Sendo assim, cita-se duas convenções já ratificadas pelo Brasil relacionadas as temáticas discriminatórias no ramo trabalhistas.

A convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de Discriminação Racial de 1965 e a Convenção N° 11 da Organização Mundial do Trabalho que conceitua a discriminação em matéria de emprego e ocupação de 1958.

Tratando-se de lei infraconstitucional, temos a CLT sendo o diploma legal mais relevante em matérias trabalhistas. Nela contém as disposições gerais de normas trabalhista, direitos e deveres do empregado e empregador.

Em seus artigos, a CLT reforça a proteção às empregadas mulheres (art. 373 A); ao empregado do mesmo empregador, a igualdade salarial sendo a função idênticas, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade, bem como indenização em 50% do limite máximo do RGPS caso seja comprovada a discriminação (art. 461, § 6 da CLT).

Outro mecanismo que reforça a igualdade na sociedade com finalidade de implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho.

## **5 | DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE GÊNEROS**

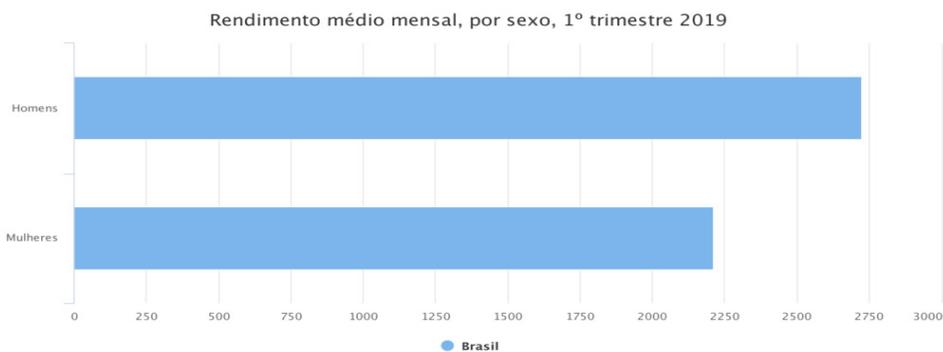
Forçoso reconhecer que desde os primórdios, a mulher sempre foi uma figura familiar, com o típico afazeres domésticos e o homem o provedor do lar. Um dos motivos historicamente dos homens recebem mais que as mulheres. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) constatou-se uma queda consecutiva na desigualdade salarial (2012-2018) entre homens e mulheres. Contudo em 2019 houve um aumento de diferença dos salários dos gêneros em 9,2%.

No ano de 2018, o rendimento das mulheres ocupadas com entre 25 e 49 anos de idade equivalia a 79,5% do recebido pelos homens (R\$ 2.579) nesse mesmo grupo etário. Considerando-se a cor ou raça, a proporção de rendimento médio da mulher branca ocupada em relação ao do homem branco ocupado (76,2%) era menor que essa razão entre mulher e homem de cor preta ou parda (80,1%).

Ainda no grupo etário dos 25 aos 49 anos, o valor médio da hora trabalhada pelas mulheres era de R\$ 13,0, ou 91,5% da hora trabalhada pelos homens (R\$14,2). Se não considerarmos o tempo dedicado a afazeres domésticos e cuidados de pessoas, as mulheres trabalhavam, em média, 4,8 horas semanais a menos do que os homens

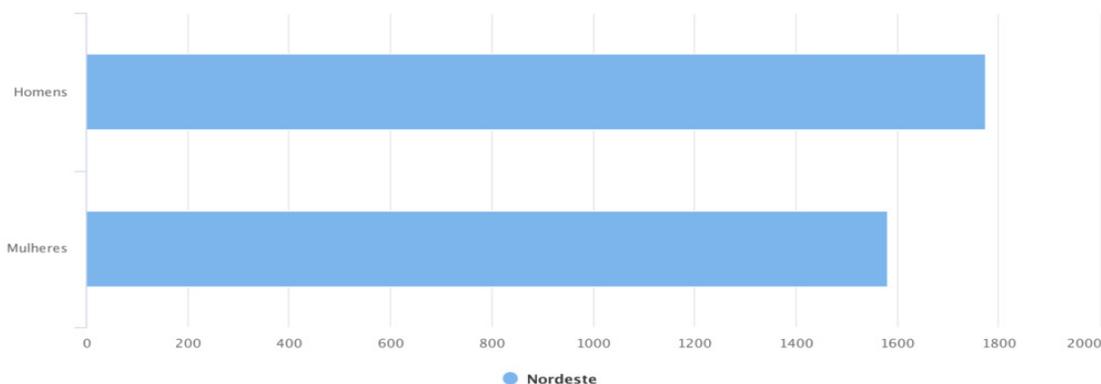
Considerando-se as ocupações, a participação das mulheres era maior entre os trabalhadores dos serviços domésticos em geral (95,0%), Professores do Ensino fundamental (84,0%), Trabalhadores de limpeza de interior de edifícios, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos (74,9%) e dos Trabalhadores de centrais de atendimento (72,2%). No grupo de Diretores e gerentes, as mulheres tinham participação de 41,8% e seu rendimento médio (R\$ 4.435) correspondia a 71,3% do recebido pelos homens (R\$ 6.216). Já entre os Profissionais das ciências e intelectuais, as mulheres tinham participação majoritária (63,0%) mas recebiam 64,8% do rendimento dos homens (IBGE, 2020).

Contudo em 2019, o IBGE por meio do PNAD constatou a diferença salarial entre os gêneros, conforme o gráfico a seguir:



Fonte: "IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral"  
"O rendimento efetivo se refere ao valor recebido no mês anterior ao da coleta."

### Rendimento médio mensal, por sexo, 1º trimestre 2019



Fonte: "IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral"  
"O rendimento efetivo se refere ao valor recebido no mês anterior ao da coleta."

Posto o gráfico acima, restou demonstrada que os homens ganham mais que as mulheres fato que deve ocorrer em todo o país, especialmente nas regiões Sudeste e Nordeste.

Não obstante, no artigo divulgado pelo site do ESTRATÉGIA Concursos verifica-se que as diferenças salariais entre gêneros não são exclusivas dos países subdesenvolvidos, revelou-se por meios de dados de pesquisas da Suécia em 2014 as diferenças salariais calculadas sobre salários/horas entre mulheres e homens, com a seguinte constatação de ganho superiores aos homens em 3,85% a mais que as mulheres.

Nessa esteira, a revista eletrônica Veja em maio de 2020 publicou uma matéria com a seguinte chamada: Diferença salarial entre homens e mulheres aumenta. Os dados da matéria foram compilados por uma plataforma de bolsas de ensino superior. A matéria traz um casal de professores, com formação e exercício de funções semelhante, mas ao longo de 20 anos de carreira, a mulher ganhou menos que o marido.

Na matéria a mulher relata sobre um episódio de uma proposta de emprego em uma escola particular em Santos- São Paulo onde recebeu a pretensão salarial de 800 reais mensais para lecionar seis aulas de quarentas minutos pela cada manhã. Ao conversar com o esposo verificou que para o marido foi ofertado o valor de 1700 reais mensais pelo mesmo trabalho.

Com relação ao ano de 2020, novas pesquisas do IBGE apontam para a taxa de desemprego das mulheres é 39,4% superior à dos homens.

Visível que a taxa de desemprego entre as mulheres brasileiras foi de 14,5° no primeiro trimestre do ano, 39,4% superior à taxa de desocupação de 10,4% dos homens. Na média Global, a taxa de desemprego foi de 12,2% no primeiro trimestre.

## 6 I DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE RAÇAS

A diferença salarial entre brancos e negros, de 45% de acordo com a PNDAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) de 2019, não pode ser atribuída apenas à falta de oportunidade de formação das pessoas negras. Segundo o cálculo do Instituto Locomotiva (2020), a diferença salarial ainda é significativa, de 31%, quando comparados os salários de brancos e negros com ensino superior, isolados todas as demais variáveis.

### Racismo e mercado de trabalho

#### R\$ 770 bilhões

é impacto do racismo na economia

#### Diferença salarial média entre homens brancos e negros

Em R\$

Salário médio de homens brancos  
3.579

Salário médio de homens negros  
1.970

Homens não-negros com ensino superior  
7.033

Homens negros com ensino superior  
4.834

Mulheres não-negras com ensino superior  
4.760

Mulheres negras com ensino superior  
3.212

#### Quem tem mais oportunidade de estudo?

■ Brancos ■ Ambos ■ Negros

Segundo pessoas não-negras, em %

55 42 3

Segundo pessoas negras, em %

58 38 4

#### Quem tem mais oportunidade no mercado de trabalho?

Segundo pessoas não-negras, em %

63 34 3

Segundo pessoas negras, em %

67 29 4

Fonte: Instituto Locomotiva a partir da PNAD 2019 (BGE) | Valores inflacionados para julho de 2019 pelo INPC e Pesquisa do Instituto Locomotiva com 1.170 pessoas

Depreende-se que embora hajam mecanismos coibidores e punitivos, que proibam as práticas discriminatórias no Brasil é possível enxergar tais ações no cotidiano brasileiro. São inúmeros motivos históricos, morais, sociais e religiosos que fazem refletir nesse cenário discriminatório entre gêneros, raças, etnias, nacionalidade e etc. Mesmo o Brasil adotando uma Constituição Cidadã que visa a igualdade entre todos os seus cidadãos, não podemos enxergar de forma clara nos dias atuais. Devendo o legislativo criar novas leis com penas, sanções administrativas, reparo moral e material mais duros em face das quais já possuímos e o Judiciário fazer a concretização dessas leis por meio de soluções de casos concretos.

## 7 I POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA

Em razão das discriminações sociais históricas grupos sociais sofreram ou ainda sofrem, seja pela condição física, social, econômica, racial, de gênero, religião, entre outros, o Estado cria políticas afirmativas, que são medidas que visam amenizar tais equívocos, combatendo e prevenindo a discriminação sobre esses indivíduos.

Nesse sentido, o Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) conceitua políticas afirmativas:

Ações afirmativas são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural (GEMMA, 2020).

Corroborando este entendimento, Joaquim Benedito Barbosa Gomes (2001, p. 6-7) afirma que políticas públicas:

Consistem em políticas públicas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano.

As políticas afirmativas têm por objetivo garantir o direito fundamental à igualdade, não só a formal como também a material, a fim de que se possa salvaguardar a efetiva igualdade de tratamento e oportunidades aos cidadãos diante da sociedade.

A própria Constituição da República, antecipando a ideia de políticas públicas, traz em seu texto medidas protetivas a grupos historicamente suscetíveis a segregação na sociedade, constituindo a redução das desigualdades sociais e regionais como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, previsto no do art. 3º, inciso III.

A ideia de implantação de medidas que objetivam o combate à discriminação se prolonga ao longo dos séculos. Nesse cenário se destaca a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, proclamada pela Organização das Nações Unidas em 1963, cujo objetivo era eliminar rapidamente a discriminação racial, afirmando que a discriminação racial é ofensa à dignidade da pessoa humana.

Desse modo, a Declaração supracitada conta com a participação dos Estados e organizações não governamentais para o combater a discriminação racial, através de estudos sobre as causas que levam a tal segregação, a fim de que se possa tomar medidas adequadas a eliminá-las.

Artigo 10 - As Nações Unidas, agências especializadas, dos Estados e organizações não governamentais devem fazer tudo ao seu alcance para promover uma ação energética que, combinando legais e outras medidas práticas, tornará possível a supressão de todas as formas de discriminação racial. Eles devem, em particular, estudar as causas de tal discriminação, com vista a recomendação de medidas adequadas e eficazes para combater e eliminar. (ONU, 1963).

No Brasil, uma das políticas públicas que merece destaque é a instituição das cotas raciais para ingresso nas universidades públicas, através da Lei 12.711/2012, a fim conceder acesso mais igualitário ao Ensino Superior por grupos socialmente segregados, e ainda visando amenizar os prejuízos históricos em razão desta discriminação.

No mesmo sentido, a Lei 12.990/2014 reservou vagas para negros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração federal.

Por outro lado, a mulher, sobretudo a mulher negra que sofre duplamente discriminação, também está inserida no grupo social historicamente segregado, notadamente no mercado de trabalho. Diante disso, a Constituição da República, em seu art. 7º, inciso XX previu a proteção do mercado de trabalho da mulher, dependendo de lei infraconstitucional para implantação de incentivos específicos.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

Em obediência à Constituição da República, a Lei 9799/99 incluiu na Consolidação das Leis Trabalhistas o art. 373-A, de suma importância no combate à discriminação da mulher, pois veda práticas abusivas e de segregação em razão do sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, nos casos de anúncios, recusa de emprego, promoção, dispensa do trabalho, exigência de comprovante de esterilidade ou gravidez, bem como revistas íntimas nas empregadas.

Dessa forma, não somente a criação, mas a efetiva execução de políticas afirmativas é uma maneira de repensar a omissão do Estado em um passado (e ainda no presente) de discriminação, sem ações de combates, para que a sociedade possa se transformar na busca do direito fundamental à igualdade estabelecido pela Constituição da República e que deve ser de fato garantido a todos os indivíduos, independente de raça e sexo.

Por fim, é importante destacar trecho do voto da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, nos autos da ADPF 186, ajuizada pelo DEM contra a política de cotas raciais na Universidade de Brasília (UnB): *“As ações afirmativas não são a melhor opção, mas são uma etapa. O melhor seria que todos fossem iguais e livres”*.

Portanto, até que o Estado garanta a todos os indivíduos uma sociedade efetivamente igualitária se faz necessária a implantação de políticas públicas que visem corrigir os prejuízos das discriminações históricas vividas por mulheres e negros.

## 8 | CONCLUSÃO

O presente trabalho mostrou um país que necessita assumir uma postura mais igualitária dentro de todas as áreas, sobretudo, nas relações de trabalho, gerando emprego, renda e qualidade de vida às trabalhadoras negras. Constatou-se ainda, que os princípios constitucionais basilares, encontram-se ameaçados diante do tratamento desigual dado a homens e mulheres, negros e brancos.

Conclui-se que faz-se necessário criar políticas públicas mais efetivas de inserção das trabalhadoras negras no mercado de trabalho e que as mulheres que se encontram empregadas tenham o seu trabalho valorizado em par de igualdade com os demais.

Ressalte-se que é de extrema importância que o Estado diante de todo o aparato garanta aos indivíduos uma efetividade da igualdade de direito, a fim de que as políticas públicas por ele desenvolvidas corrijam os prejuízos herdados ao longo dos anos.

É importante conscientizar a sociedade como um todo sobre essa responsabilidade. Que esta, tenha a sensibilidade de entender que é importante reconhecer as formas variadas de discriminação, bem como, a existência de ações afirmativas no combate às diferenças raciais e o efetivo desenvolvimento de políticas públicas de inserção do negro e das mulheres no mercado de trabalho. Só assim, haverá propriedade do assunto a fim de cobrar, então, dos poderes públicos ações afirmativas mais efetivas.

## REFERÊNCIAS

ADICHIE, ChimamandaNgozi. **Todos Devemos Ser Feministas**, 2012, disponível em: TED Ideasworthspreading: [https://www.ted.com/talks/chimamanda\\_ngozi\\_adichie\\_we\\_should\\_all\\_be\\_feminists?language=pt-br](https://www.ted.com/talks/chimamanda_ngozi_adichie_we_should_all_be_feminists?language=pt-br). Acesso em 01 Ago. 2020.

BRASIL, **Constituição Da República Federativa Do Brasil**, 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 03 de agosto de 2020.

ESTRATÉGIA CONCURSOS. Disponível em <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/homens-ganham-mais-que-mulheres-por-que/>. Acesso em 11 de agosto 2020.

GEMMA. O que são ações afirmativas? Disponível em <http://gema.iesp.uerj.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/>. Acesso em 03 de agosto de 2020.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**, Renovar, Rio de Janeiro, 2001.

HIRATA, Helena. Entrevista ao canal Mulheres de Luta, **A Mulher no Mercado de Trabalho I Desigualdades de Gênero no Mercado de Trabalho**, 2019, Disponível em: em Mulheres de Luta: <https://www.youtube.com/watch?v=xSyXSiEyics>. Acesso em 31 Jul. 2020.

IBGE, **Instituto de Geografia e Estatística**, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?busca=1&id=1&idnoticia=2747&t=estatisticas-genero-mostram-como-mulheres-vem-ganhando-espaco-realidade-socioeconomica-pais&view=noticia>. Acesso em 01 Ago. 2020.

MELO, Hildete. Entrevista ao canal Mulheres de Luta, **A Mulher no Mercado de Trabalho I Desigualdades de Gênero no Mercado de Trabalho**, 2019, Disponível em: em Mulheres de Luta: <https://www.youtube.com/watch?v=xSyXSiEyics>. Acesso em 31 Jul. 2020.

OBSERVATÓRIO DE GÊNERO. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2005**. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes>. Acesso em 31 Jul. 2020.

ONU MULHER. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**, 2002. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-brasileiras-sao-maiores-beneficiarias-de-programas-sociais-destaca-nova-publicacao-da-onu-mulheres-e-do-governo-brasileiro/>. Acesso em 02 Ago. 2020.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial**. 1963. Disponível em: [https://www.oas.org/dil/port/1963%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20sobre%20a%20Elimina%C3%A7%C3%A3o%20de%20Todas%20as%20Formas%20de%20Discrimin%C3%A7%C3%A3o%20Racial,%20proclamada%20pela%20Assembleia%20Geral%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20em%2020%20de%20novembro%20de%201963,%20a%20resolu%C3%A7%C3%A3o%201904%20\(XVIII\).pdf](https://www.oas.org/dil/port/1963%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20sobre%20a%20Elimina%C3%A7%C3%A3o%20de%20Todas%20as%20Formas%20de%20Discrimin%C3%A7%C3%A3o%20Racial,%20proclamada%20pela%20Assembleia%20Geral%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20em%2020%20de%20novembro%20de%201963,%20a%20resolu%C3%A7%C3%A3o%201904%20(XVIII).pdf). Acesso em 03 de ago. 2020.

RIBEIRO, Djamila. **Divisão social, racial e de gênero confinou negra no mercado informal**, 2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/divisao-social-racial-e-de-genero-confinou-negra-no-mercado-informal/>. Acesso em 01 Ago 2020.

STF, Supremo Tribunal Federal. **ADPF 186**. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>. Acesso em 03 de agosto de 2020.

WERNECK, Jurema. Entrevista ao canal Mulheres de Luta, **A Mulher no Mercado de Trabalho I Desigualdades de Gênero no Mercado de Trabalho**, 2019, Disponível em: em Mulheres de Luta: <https://www.youtube.com/watch?v=xSyXSiEyics>. Acesso em 31 Jul. 2020.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Asilo Político 212, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 232

### C

Cidadania 2, 57, 58, 68, 78, 80, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 119, 142, 166, 242, 247

Constitucionalismo 1, 2, 15, 16, 19, 24, 27, 51, 52, 99, 102

### D

Dedução 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68

Democracia 2, 18, 25, 29, 37, 48, 50, 51, 52, 57, 90, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147

Direito Animal 1, 2

Direito Tributário 65, 68, 80, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95

### E

Educação 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 78, 79, 90, 97, 104, 105, 108, 159, 164, 165, 171, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 206, 207, 222, 237, 240, 248, 249

Efetividade 19, 24, 25, 28, 65, 81, 97, 121, 131, 139, 140, 143, 144, 146, 173, 191, 212, 221, 225, 226, 228, 229, 230, 238, 239, 243

Estado de Direito 2, 18, 43, 44, 45, 52, 101, 116, 150, 155, 216

Extrafiscalidade Tributária 69, 76, 80

### F

Foro Especial 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

### G

Gênero 87, 107, 133, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 174, 178, 183, 235, 244

Geopolítica 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

### I

Imunidade Tributária 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94

Indígena 183, 187, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211

Informação 82, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 112, 113, 115, 116,

117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 162, 176, 226

Instituições 2, 42, 49, 50, 61, 66, 68, 83, 97, 101, 102, 121, 141, 143, 145, 152, 155, 179, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 198, 203, 224, 229

## **M**

Migração 215, 217, 227, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246

Multiculturalismo 207, 208, 209, 210, 211

## **N**

Neoconstitucionalismo 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28

## **P**

Política Pública 192, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 205

Políticas Afirmativas 163, 164, 170, 171, 172

Precedentes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 87, 91, 92

Proteção 17, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 232, 239

Proteção de Dados 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124

## **R**

Refugiados 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248

Refúgio 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 246, 247

## **S**

Separação dos Poderes 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 66, 101

Supremo Tribunal Federal 1, 15, 16, 19, 26, 37, 41, 46, 47, 49, 53, 56, 68, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 112, 119, 122, 123, 132, 133, 135, 142, 149, 160, 167, 174, 180, 224, 230

## **T**

Trabalho 18, 19, 27, 28, 43, 44, 49, 54, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 98, 107, 130, 136, 137, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 188, 189, 202, 208, 212, 213, 222, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248

Transparência 97, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

Atena  
Editora

Ano 2020

# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

Atena  
Editora

Ano 2020